

PROJETO DE LEI Nº. 015/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 1098/2017

Em: 29 / 05 / 2017

MAIO/2017



Diretor
Alencar J. Luchtenberg
Diretor Geral
(Adm e Financeiro)



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

MENSAGEM Nº. 015/2017, de 23 de maio de 2017.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 015/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um credito adicional suplementar no orçamento vigente.

O Credito Adicional Suplementar tem por finalidade a aquisição de equipamentos rodoviários compostos por 01 (um) caminhão trucado com caçamba, (01) uma Escavadeira Hidráulica e (um) um rolo compactador, para atender o Departamento Municipal de Viação e Obras, conforme autorização contida na lei municipal nº. 922/2017 de 04 de maio de 2017.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 2017.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 015/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2017, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

- a) 08 – Depto de Obras Viação e Serviços Urbanos
 - 01 – Divisão de Viação
 - 26.782.0018.1015 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos
 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 922/2017 de 04 de maio de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Em 23 de maio de 2017


JAIR STANGE
- Prefeito Municipal -